

CONTRATO nº 0410/2021-SMS  
Processo nº P152592/2021.

**CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, Sobral-CE, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, sito à Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro da Várzea, CEP: 50.740-080, Fone: (81) 2102.1819 / 2102.1820 / 2102.1815 / 2102.1836 / 2102.1830, E-Mail: contrato@drogafonte.com.br / rafael.caminha@drogafonte.com.br / fernanda.fonte@drogafonte.com.br / victor.hugo@drogafonte.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **FERNANDA LONGA DA FONTE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 6.422.192 SDS/PE e CPF nº 574.693.181-00, com endereço comercial na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, sito à Rua Barão de Bonito nº 408, Bairro da Várzea, CEP: 50.740-080. têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

Itens.	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
1	COMPRIMIDO	1.200.000	AMITRIPTILINA 25 MG	BRAINFARMA	R\$ 0,09	R\$ 108.000,00
3	CÁPSULA	220.000	AMOXICILINA 500 MG	UNICHEM	R\$ 0,17	R\$ 37.400,00

Dr. [Assinatura] Inhares  
CPF nº 34.670





16	COMPRIMIDO	1.250.000	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,04	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 195.400,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica)  
0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal

- Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 – Federal  
0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 – Municipal

- Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 – Federal  
0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 – Municipal

*Di. Art. 17, Lei nº 34.670  
CAB - CE Nº 34.670  
Corrente de Celula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios-SMS*



- Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada) (Portaria 2.516)

0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000

Federal

0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA AO COMERCIO"**.

**11.11.** O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

*D. Artur Lima Brito*  
OAB-CE No 34.622  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF-Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária

  
Gerente da Célula de Contratos,  
Gestão e Processos de Licitações - SMS





regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário

  
Dr. Artur  
OAB - CE Nº 22.220  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



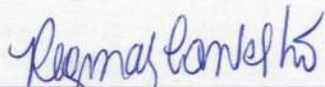
Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 07 de Outubro de 2021.




**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

DROGAFONTE  
LTDA:0877820100  
0126

Assinado de forma digital por  
DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Dados: 2021.10.05 17:40:29  
-03'00'

**FERNANDA LONGA DA FONTE**  
CPF nº 574.693.181-00  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
CPF: 059.009.847-06

2. JOSÉ MAURÍCIO B. JUNIOR  
CPF: 398.693.088-29

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

  
Dr. Antônia Lindades  
OAB-CE Nº 24970  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 06/10/2021 11:10:27 GMT  
**Versão do software** 2.7  
**Nome do arquivo** CONTRATO DROGAFONTE\_PE074-2021 [assinado].pdf

▼ Assinatura por CN=DROGAFONTE LTDA:08778201000126, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17334115000115, OU=VideoConferencia, L=Recife, ST=PE, O=ICP-Brasil, C=BR

### ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DROGAFONTE LTDA:08778201000126, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17334115000115, OU=VideoConferencia, L=Recife, ST=PE, O=ICP-Brasil, C=BR

### ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DROGAFONTE LTDA:08778201000126, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17334115000115, OU=VideoConferencia, L=Recife, ST=PE, O=ICP-Brasil, C=BR

### ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DROGAFONTE LTDA:08778201000126, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17334115000115, OU=VideoConferencia, L=Recife, ST=PE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DROGAFONTE LTDA:08778201000126, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17334115000115, OU=VideoConferencia, L=Recife, ST=PE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DROGAFONTE LTDA:08778201000126, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17334115000115, OU=VideoConferencia, L=Recife, ST=PE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DROGAFONTE LTDA:08778201000126, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17334115000115, OU=VideoConferencia, L=Recife, ST=PE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



Cifra assimétrica  
Resumo criptográfico  
Atributos obrigatórios

Aprovada  
Correto  
Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0120/2021 - SME - PROCESSO Nº P12283/2020 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa ADS QUEIROZ, inscrita no CNPJ nº 34.590.793/0001-68. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 099/2020 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Papel A-4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 169.378,29 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 06.01.12.3 61.0149.2.090 .3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.090 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.092 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.3 66.0150.2.097 .3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.3 66.0150.2.097 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.3 65.0153.2.102 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.3 65.0153.2.102 .3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.193 .3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.193 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.03.12.365.0006.2.402 .3.3.90.30.00. 1.113.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.404 .3.3.90.30.00. 1.113.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Alleson da Silva Queiroz - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2021 - SME - PROCESSO Nº P12283/2020 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.562.872/0001-31. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 099/2020 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Papel A-4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 4.312,00 (quatro mil e trezentos e doze reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 06.01.12.3 61.0149.2.090 .3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.090 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.092 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.3 66.0150.2.097 .3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.3 66.0150.2.097 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.3 65.0153.2.102 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.3 65.0153.2.102 .3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.193 .3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.193 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.03.12.365.0006.2.402 .3.3.90.30.00. 1.113.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.404 .3.3.90.30.00. 1.113.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P157526/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021 - SMS.** **OBJETO:** Locação de um imóvel situado na Rua Oriano Mendes, Nº 250, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado a sua utilização para o funcionamento do CRIS - Centro de Referência em Infectologia de Sobral. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CONTRATADAS:** MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JÚNIOR, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 035.\*\*\*.\*\*\*-79, MANOHELEN VASCONCELOS ALVES MELO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 028.\*\*\*.\*\*\*-95 e MARLEN

VASCONCELOS ALVES MELO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 037.\*\*\*.\*\*\*-71. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0701.10.305.0 072.2307.339030 00.1214000000. Sobral-CE, 06 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0409/2021-SMS.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - EPP. CNPJ sob o nº 35.753.111/0001-53. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.380,00 (trinta e seis mil trezentos e oitenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica; 0701.10.303.0073.1 289.339030 00.1214000000 - Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.30 3.0073.128 9.33903000.1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.301 .0073.2383 .33903000.1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2 383.33903000 .1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada 0701.10.302.0 073.2385 .33903000.1214000000 - Federal; 0701.10.302 .0073.238 5.33903000.1 211000000 - Municipal; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-Atenção Especializada) (Portaria 2.516); 0701.10.3 02.0073.2 384.3390 3000.12142 10000 - Federal; 0701.10.3 02.0073 .2384.33 903000.22 14210000; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antônio Gustavo de Siqueira Amaral. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0410/2021-SMS.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DROGAFONTE LTDA. CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica; 0701.10.30 3.0073.128 9.33903000.1214000000 - Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.3 03.0073.1 289.3390300 0.1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.301. 0073.2383 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.23 83.3390 3000.1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada 0701.10.302 .0073.238 5.33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.302.0 073.2385 3 3903000 .1211000000 - Municipal; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-Atenção Especializada) (Portaria 2.516); 0701.10.302. 0073.2384 .33903000. 1214210000 - Federal; 0701.10.302 .0073.23 84.3390300 0.2214210000; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fernanda Longa da Fonte. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0411/2021-SMS.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ sob o nº 67.729.178/0006-53 - Filial. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital



**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.28.01**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução das obras de reforma e ampliação da EMEB - Cicero Clementino de Medeiros, Sítio Jussara, Município de São Benedito-CE, conforme projeto básico. A Comissão declarou habilitadas as empresas: Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME; Aplá Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI - ME; ARN Engenharia EIRELI; Ávila Construções e Serviços EIRELI; Cenpel - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA; Completa Serviços e Construções EIRELI; Construtora Moraes EIRELI; Cromma Construções e Serviços LTDA; Econstruir Projetos e Assessoria EIRELI; Habite Engenharia EIRELI; Fortalece Construtora EIRELI - ME; Limpax Construções e Serviços LTDA; Master Serviços e Construções EIRELI; North Empreendimentos e serviços EIRELI; P.A. Construções e Locações EIRELI; Praciono Edificações e Empreendimentos EIRELI - ME; R7 Serviços e Construções EIRELI; Ramillos Construções EIRELI; Real Serviços EIRELI; Semas Imperium Serviços e Construções EIRELI - ME; Serfi Construtora e Serviços de Transporte EIRELI; Tomaz Construções EIRELI e W.U. Construções e Serviços EIRELI - EPP. Foram declaradas inabilitadas as empresas: Brita Engenharia e Imóveis EIRELI, não atendimento ao item: 3.4.1.; 3.4.1.3.1.; CMGCON Construtora e Serviços EIRELI, não atendimento ao item: 3.2.8.; D.H. Construções Serviços e Locações EIRELI EPP, não atendimento ao item: 3.2.8.; Ellus Serviços LTDA, não atendimento ao item: 3.2.8.; JHR Aguiar Serviços de Construções de Edifícios EIRELI, não atendimento ao item: 3.2.8.; Juacaba Construções Locações e Serviços EIRELI, não atendimento ao item: 3.2.8.; MRM Barros - ME, não atendimento ao item: 3.2.8.; Mandacarú Construções & Empreendimentos LTDA ME, não atendimento ao item: 3.2.8.; O dos Reis Brandão EIRELI, não atendimento aos itens: 3.1.6.; 3.2.8.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.4.1.; 3.4.2.; 3.5.1.; 3.5.2.; 3.5.3.; Prime Construções & Locação EIRELI, não atendimento ao item: 3.2.8. e Sertão Construções Serviços e Locações LTDA se enquadra no item 2.3. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem

São Benedito-CE, 7 de Outubro de 2021  
RONALDO LOBO DAMASCENO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 072.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de lanches e refeições para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Município de São Gonçalo do Amarante - CE. (com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 08/10/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 25/10/2021 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 7 de Outubro de 2021

MARCELO DE PAULA HERCULANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2021-SMS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Fernanda Longa da Fonte. Data da Assinatura: 07 de outubro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2021-SMS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ sob o nº 67.729.178/0006-53 - Filial. Da Fundamentação: O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Alessandra Fernanda Rigo Ferreira. Data da Assinatura: 07 de outubro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2021-SMS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ROBERTO CORETTI EPP, CNPJ sob o nº 10.742.865/0001-87. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 102/2020, Ata de Registro de Preços Nº 095/2020-SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020, Ata de Registro de Preços Nº 095/2020-SMS. Valor Global: R\$ 24.497,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Alessandro Lopes Medeiros. Data da Assinatura: 07 de outubro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 409/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - EPP, MCNPJ sob o nº 35.753.111/0001-53. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 36.380,00 (Trinta e seis mil trezentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Antônio Gustavo de Siqueira Amaral. Data da Assinatura: 07 de outubro de 2021.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2021 - SECULT**

Endereço Eletrônico: <https://cultura.sobral.ce.gov.br/opportunidade/3413/>. Período de Inscrição: 11 de outubro a 11 de novembro de 2021. OBJETO: Seleção de agentes culturais, grupos, coletivos e espaços culturais independentes, inscritos exclusivamente como pessoas físicas, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das atividades desenvolvidas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no município de Sobral/CE. Modalidade: Processo SPU Nº P168227/2021. Edital de Chamada Pública Nº 005/2021 - SECULT. Valor do Edital: Grátis. INFORMAÇÕES: Site: <https://secult.sobral.ce.gov.br/>; <https://cultura.sobral.ce.gov.br/opportunidade/3413/> e Rua Dr. Carlito Pompeu, 116, Centro. Fone: (88) 3614-7288.

Sobral-CE, 7 de Outubro de 2021.  
SIMONE RODRIGUES PASSOS  
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 900239)**

Central de Licitações. Data de Abertura: 22/10/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material de expediente (papel A4), conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P166739/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 152/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 900239). Valor do Edital: Grátis. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 7 de Outubro de 2021.  
LISA SOARES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2021 - SEINFRA**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 28/10/2021 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de grama sintética e sistema de drenagem no campo de futebol do distrito de Jiabaras, no município de Sobral - PT 1026279-69. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº 030/2021 - SEINFRA. Valor do Edital: Grátis. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 7 de Outubro de 2021.  
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2021 - SEINFRA**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 27/10/2021 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de 03 (três) praças na Avenida Idelfonso de Holanda Cavalcante, no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº 029/2021 - SEINFRA. Valor do Edital: Grátis. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 7 de Outubro de 2021.  
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2021 - SEINFRA**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 29/10/2021 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de praça no bairro Dom José, situada na Rua Elizabete Evangelista, no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº 031/2021 - SEINFRA. Valor do Edital: Grátis. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 7 de Outubro de 2021.  
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021/09.13.0015**

A Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, torna público que fica adiada a para o dia 15 de outubro de 2021, às 08h, a abertura da PP Nº 2021.09.13.0015, cujo objeto é a Aquisição de recarga de Oxigênio Hospitalar para manutenção das ações de enfrentamento da pandemia coronavírus (COVID-19) para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Angústias, durante o exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, antes marcada para o dia 13/10/2021 às 08hs. Maiores informações na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, Localizada na Rua São José nº 270, Centro ou pelo Tel. 88 3549 1020.

Tarrafas/CE, 7 de outubro de 2021  
LUIZ ALVES MATIAS  
Pregoeiro

